



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 030/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2019
REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2019, o Município De Muzambinho, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello portador do CPF sob nº. 286.830.486-91, e a empresa **SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO**, CNPJ: 31.540.137/0001-62 com sede na Praça Frei Eugênio, 244, Centro, na cidade de Uberaba – MG, representada pelo Senhor Aluisio Brito Marchetti portador do CPF: 667.614.687-87, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 030/2019 para o REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, **para a futura e eventual aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS, FILTROS, E MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, para atender a manutenção dos veículos da frota pertencentes ao município de Muzambinho, conforme especificações constantes do Anexo IV deste Edital, conforme Ata de Sessão homologada em 05/06/2019, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS, FILTROS, E MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atender a manutenção dos veículos da frota pertencentes ao município de Muzambinho de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	180	LT	Aditivo de arrefecimento (radiadores). Para veículos a diesel. Marcas de referência: Mobil / Lubrax / Urba / Motul / Radiex / acdelco / Valeo / Petronas.	15386	Radiex	9,03	1.625,40
02	250	LT	Aditivo de arrefecimento (radiadores). Para veículos flex. Marcas de referência: mobil / lubrax/ urba / motul / radiex / acdelco / valeo / Petronas.	19485	Radiex	9,03	2.257,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

03	200	UN	Agente redutor Arla 32. Marcas de referência: Shell Evolux/ Ipiranga flua /lubrax / mobil. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	18933	Serquímica	60,00	12.000,00
09	30	UN	Elemento de ar Iveco. (Original ou equivalente) cód. referência 5801640991. Caminhão Iveco tector Attack, modelo 240e28 2014.	19483	Wix	88,50	2.655,00
10	10	UN	Elemento de segurança do filtro de ar Ford. Secundário cód. referência bf9t9r500aa (original ou equivalente). Ford f-12000, motor cummis 2001.	19412	Mann	67,50	675,00
11	50	UN	Elemento do filtro (ar condicionado) Mercedes benz. Cód. Referência a9068300318 (original ou equivalente). Conversão - tecfil acp 601. Sprinter Mercedes Benz 415 cdi PWC-1472.	19455	Mann	32,80	1.640,00
17	30	UN	Elemento do filtro de ar Kombi. Cód. Referência 2171296201 (original ou equivalente) / Conversões - c 14200 mann / tecfil ars2868. Kombi 1.4 flex tipo 2 água.	19373	Wix	24,70	741,00
18	50	UN	Elemento do filtro de ar Mercedez Benz. Cód. Referência a0000903751 (original ou equivalente) conversões - (mann c 4312/1) / (tecfil arl3751) / (vox hlp3751). Sprinter Mercedes Benz 415 cdi PWC-1472.	19454	Wix	47,50	2.375,00
19	30	UN	Elemento do filtro de ar Pálio Atractive. Cód. Referência 46420988 (original ou equivalente). Pálio attractive 1.4 mpi (Polícia Militar).	19356	Wix	10,10	303,00
21	30	UN	Elemento do filtro de ar Pálio Fire. Cód. Referência 46420988 (original ou equivalente). Pálio fire 1.0 / pálio elx.1.4.	19350	Wix	10,10	303,00
23	10	UN	Elemento do filtro de ar Sandero. Cód. Referência 7701065774 (original ou equivalente). Renault Sandero OQM-8757.	19457	Mann	22,90	229,00
25	30	UN	Elemento do filtro de ar Truck/ conversões. Mahle metal leve lx 1716 / tecfil ars9839. Caminhão VW 26.280 truck 6 x 4 – OXD-9136.	19425	Wix	71,40	2.142,00
26	60	UN	Elemento do filtro de ar Uno Flex. Cód. Referência 7722936 (original ou equivalente). Uno fire flex 1.0 / fiorino ie mpfi fire.	19392	Wix	9,70	582,00
27	20	UN	Elemento do filtro de ar Vectra. Cód. Referência 90531003 (original ou equivalente). Vectra Expression aut. 2.0 Mphi / Vectra	19359	Wix	18,60	372,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Elegance 2.0 mpfi mec / Kadet Ipanema 2.0 mpfi.				
29	20	UN	Elemento do filtro de combustível Ducato. Cód. Referência 77365902 (original ou equivalente). Ducato minibus 2.3 multijet 2012/2013.	19405	Wix	30,35	607,00
32	10	UN	Elemento do filtro de óleo lubrificante do motor Ford. bf8t6731ba (original ou equivalente) Ford f-12000, Motor Cummis 2001.	19410	Mann	36,75	367,50
35	20	UN	Elemento filtrante de ar primário Volare. (Original ou equivalente) 6007001743003 / conversão - tecfil ars3003. Microônibus Volare (HMN-9626 / HMN-9625).	19381	Wix	50,30	1.006,00
37	30	UN	Elemento filtro de combustível Iveco. (separador de água) bosch cód. Referência 0986bf0214 / (original ou equivalente) 5801403243. Caminhão Iveco tector attack, modelo 240e28 2014.	19480	Wix	51,90	1.557,00
38	20	UN	Elemento primário de ar Caminhão MB/ conversão - tecfil ap7998. Caminhão carroceria aberta mb 912, ano 1999 BWG-7812.	19468	Wix	52,55	1.051,00
40	03	FD	Estopa branca. Fardo com 50 kg.	4750	Minas Textil	369,00	1.107,00
43	40	UN	Filtro de ar ônibus. (elemento do filtro) – a 374 094 01 04. Ônibus mercedes benz of 1418 neobus spectrum city 2007/2008.	19479	Wix	62,40	2.496,00
44	40	UN	Filtro de ar primário Case. e66351 original / conversão - vox hp9834. Pá Carregadeira Case W-20 B.	19472	Mann	65,60	2.624,00
47	10	UN	Filtro de ar primário Mercedes Benz/ Conversão - tecfil ap9834. Caminhão Mercedes Benz 1518 1989.	19408	Mann	65,65	656,50
49	30	UN	Filtro de ar primário VW/ conversões - metal leve lx 1716 / tecfil cód. Referência ars9839. Ônibus vw 15.190 (HLF-6590 / HLF-6546).	19377	Wix	71,40	2.142,00
50	10	UN	Filtro de ar S-10 / conversão - mann filter c 14200. Caminhonete s-10 2.8 2001.	19436	Wix	24,75	247,50
51	40	UN	Filtro de ar secundário Case. cód. referência e155525 (original ou equivalente) conversão - fleetguard af 0184000. Pá carregadeira case W-20 B.	19471	Wix	29,25	1.170,00
53	30	UN	Filtro de ar secundário Caterpillar 416e cód. Referência 2277449.000 (original ou equivalente) conversões - mann cf2135. Retro escavadeira	19433	Mann	64,25	1.927,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Caterpillar 416e 2012/2013 - série MFG 05045.				
54	10	UN	Filtro de ar secundário Mercedes Benz/ conversão - mahle lxs37/1. Caminhão mercedes benz 1518 1989	19409	Wix	29,25	292,50
57	10	UN	Filtro de ar trator. Elemento filtrante (ars7109 tecfil). Trator massey ferguson MF 265/MF 275.	19400	Wix	30,45	304,50
60	30	UN	Filtro de combustível Case 1986 diesel / Conversões - (fs 1251) (tecfil psc411). Retro escavadeira case 580 l 4 x 4 turbo 1986.	19420	Wix	16,65	499,50
65	100	UN	Filtro de combustível Doblô Attractive. Cód. Referência 51806073 (original ou equivalente). Doblô attractive 1.4 .	19398	Wix	9,10	910,00
66	50	UN	Filtro de combustível Doblô. cód. Referência 51806073 (original ou equivalente) / conversão - wega fci-1630. Doblô ambulância 1.8 / doblô 1.8 16 v etorq flex.	19386	Wix	9,10	455,00
68	10	UN	Filtro de combustível Gol Special. Cód. Referência 5x0201511 (original ou equivalente). Gol Special g ii 1.0 at mi 2001.	19389	Wix	11,45	114,50
69	30	UN	Filtro de combustível Kombi. cód. Referência 6qe201511c (original ou equivalente). Kombi 1.4 flex tipo 2 água.	19375	Wix	11,80	354,00
73	30	UN	Filtro de combustível Pálio Attractive. Cód. Referência 51720700 (original ou equivalente). Pálio attractiv 1.4 mpi (Polícia Militar).	19357	Wix	9,05	271,50
75	30	UN	Filtro de combustível Pálio Fire. cód. Referência 51806073 (original ou equivalente). Pálio fire 1.0 / Pálio elx.1.4.	19351	Wix	9,05	271,50
79	40	UN	Filtro de combustível separador de água (parker racor r120l-10mb-aqii). Ônibus Mercedes Benz of 1418 neobus spectrum city 2007/2008.	19478	Mann	77,75	3.110,00
80	50	UN	Filtro de combustível Strada Working. Cód. Referência 51806073 (original ou equivalente). Strada working 1.4 8 v flex.	19363	Wix	9,05	452,50
82	60	UN	Filtro de combustível Uno fire. (original ou equivalente) cód. Referência 50015864. Uno Fire flex 1.0 / fiorino ie mpfi fire.	19391	Wix	9,45	567,00
83	20	UN	Filtro de combustível Vectra. Cód. Referência 93312682 (original ou equivalente). Vectra expression aut. 2.0 mpfi / Vectra elegance 2.0 mpfi mec / Kadet ipanema 2.0 mpfi.	19360	Wix	13,35	267,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

85	30	UN	Filtro de combustível VW. Parker Racor / conversões - r120l-10m-aqii). Caminhão VW 15.180 (HLF-6544 / HLF-6545 / HLF-7762 / HLF-7763).	19372	Wix	51,90	1.557,00
86	30	UN	Filtro de combustível VW/ conversões - mann wk 962/13 / tecfil psc 353 / fram p10503 / vox fbd353. Ônibus VW 15.190 (HLF-6590 / HLF-6546).	19379	Wix	50,00	1.500,00
87	30	UN	Filtro de combustível VW/ conversões - wk 962/13 man / tecfil psc353. Caminhão VW 15.180 (HLF-6544/HLF-6545/HLF-7762/HLF-7763).	19370	Wix	50,00	1.500,00
90	10	UN	Filtro de óleo (PSL 900 tecfil). Trator massey ferguson mf 265/mf 275.	19401	Wix	17,55	175,50
96	40	UN	Filtro de óleo de motor lubrificante cód. Referência e156005 (original ou equivalente) conversão - (vox lc 519). Pá carregadeira Case W-20 b.	19469	Wix	19,75	790,00
100	40	UN	Filtro de óleo de motor Ônibus - a 000.180.1609 ou a 906. 180 01 09. Ônibus Mercedes Benz of 1418 Neobus Spectrum city 2007/2008.	19477	Wix	21,90	876,00
103	30	UN	Filtro de óleo do motor VW. Cód. Referência 2r0115561a (original ou equivalente) / conversões - psl 962 tecfil / wix w151820). Caminhão VW 15.180 (HLF-6544/HLF-6545/HLF-7762/HLF-7763).	19371	Mann	21,90	657,00
104	10	UN	Filtro de óleo Gol Gv. cód. Referência 030115561ap (original ou equivalente). Gol gv 1.6 mi flex.	19393	Wix	12,95	129,50
107	20	UN	Filtro de óleo lubrificante - motor Volare. (original ou equivalente 905411880008 / conversão - tecfil psl 962. Microônibus volare (HMN-9626 / HMN-9625).	19380	Wix	21,95	439,00
108	30	UN	Filtro de óleo lubrificante - motor VW/ conversões - tecfil psl 962 / metal leve mahle oc 60. Ônibus vw 15.190 (HLF-6590 / HLF-6546).	19376	Wix	21,95	658,00
111	30	UN	Filtro de óleo Pálio Fire. cód. Referência 55213927 (original ou equivalente). Pálio fire 1.0 / pálio elx.1.4.	19349	Wix	11,45	343,50
113	50	UN	Filtro de óleo Strada. Cód. Referência 55259645 (original ou equivalente). Strada Working 1.4 8 v flex.	19361	Wix	12,05	602,50
114	20	UN	Filtro de óleo Vectra. Cód. Referência 93156310 (original ou equivalente). Vectra expression aut. 2.0 mpfi / Vectra elegance 2.0 mpfi mec / Kadet ipanema 2.0 mpfi.	19358	Wix	10,55	211,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

115	30	UN	Filtro de óleo Volvo/ conversão - mann filter w962/14. Pá carregadeira Volvo l-70 d.	19464	Mann	57,65	1.729,50
116	20	UN	Filtro de plástico New Rolland. Cód. Referência 84171722 (original ou equivalente). Trator New Rolland, mod. 7630.	19365	Mann	89,10	1.782,00
123	40	UN	Filtro diesel Mercedes Benz. Pv1046 x ou a 000 090 15 51. Ônibus Mercedes Benz of 1418 neobus spectrum city 2007/2008.	19476	Wix	39,00	1.560,00
124	30	UN	Filtro diesel tector (original ou equivalente) cód.referencia 503120786. Caminhão Iveco tector attack, modelo 240e28 2014.	19482	Wix	33,90	1.017,00
134	20	UN	Filtro lubrificante (motor) Caminhão MB/ conversão - pl 364 tecfil. Caminhão carroceria aberta mb 912, ano 1999 BWG-7812.	19466	Wix	12,95	259,00
135	10	UN	Filtro lubrificante (motor) Caminhão MB/ conversão - pl 519 tecfil. Caminhão Mercedes Benz 1518 1989.	19406	Wix	19,75	197,50
139	30	UN	Filtro lubrificante original Iveco. Cód. Referência 503120785. Caminhão Iveco tector attack, modelo 240e28 2014.	19481	Wix	82,10	2.463,00
143	240	UN	Fluido de freio (dot 4). Para todos os veículos da frota, marcas de referência: trw varga / lubrax / bosch / mobil- obs. Entregar em frascos de 500 ml.	11986	Bosch	17,95	4.308,00
147	60	LT	Óleo 4 tempos 20 w 50. Para motocicletas da marca YBR 125 cilindradas marcas de referência: lubrax/ shell/mobil/ castrol / yamalube - obs. Entregar em embalagem de 1 litro.	11982	Shell	16,25	975,00
151	800	LT	Óleo lubrificante 15 w 40 (semi-sintético). Para veículos leves. Marcas de referência: lubrax / shell / mobil / castrol. Obs. Entregar em embalagem de 1 litro.	15398	Shell	20,30	16.240,00
154	80	UN	Óleo lubrificante 68. (sistemas hidráulicos) para veículos a diesel, marcas de referência: Lubrax / Shell / Mobil / Castrol / Petronas. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19490	Shell	210,00	16.800,00
155	1200	LT	Óleo lubrificante de motor 20 w 50 (mineral). Para veículos leves, marcas de referência: lubrax / shell / mobil / castrol / Petronas. Obs. Entregar em embalagem de 1 litro.	2527	Shell	15,50	18.600,00
160	12	UN	Shampoo car flash profissional (pp) - obs. Entregar em bombona plástica de 50 litros.	15383	Prolink	109,10	1.309,20
161	16	UN	Solupan super desengraxante profissional. Obs. Entregar em	15382	Prolink	109,10	1.745,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			bombona plástica de 50 litros. (Desengraxante para graxas e óleos em superfícies, equipamentos e peças).				
--	--	--	---	--	--	--	--

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$131.153,70 (Cento e trinta e um mil cento e cinquenta e três reais e setenta centavos).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. *Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.*

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. *Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.*

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida ordem de serviço dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2019.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 030/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços - ARP vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 Os produtos licitados serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os produtos serão requisitados através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição, quantidade; unidade, local de entrega, etc.

4.2 A entrega do produto deverá ser no prazo de 05(cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento responsável.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na entrega venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Administração Municipal, ao meio ambiente ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) entregar e dar garantia para os serviços prestados no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado,
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- f) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- g) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na prestação dos serviços;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo dos serviços nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
- d) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

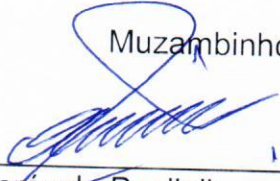
9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 07 de Junho de 2019.


Sérgio Arlindo Cerávoto Paoliello
Prefeito Municipal


SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO

TESTEMUNHAS

1 - 

2 - _____